



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROAD 10015/2024

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 2025 - PAC COFJUR

**Objeto:** Serviço de revisão ortográfica e gramatical e serviço de diagramação e conversão para formato digital da Revista do TRT 12, edição nº 36 - ano 2024.

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132024000218

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFJUR / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFJUR / EJUD12

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá: (...).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico; (...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a revisão e diagramação da edição nº 36 do periódico e a sua conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS). Ademais, sugere-se a utilização dos orçamentos já solicitados pela EJUD12/COFJUR em detrimento ao uso do Sistema Dispensa Eletrônica, considerando a especificidade do serviço e visando garantir a mesma qualidade dos serviços das edições anteriores.

Destaca-se, que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

#### **Resumo do objeto:**

1. Serviço de revisão ortográfica e gramatical de 10 artigos jurídicos que integrarão a Revista do TRT 12, edição nº 36 - ano 2024;
2. Serviço de diagramação e conversão para formato digital da edição nº 36 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2024.

#### **Especificação detalhada do objeto:**

**Item 1: serviço de revisão ortográfica e gramatical de 10 artigos jurídicos** que integrarão a Revista do TRT 12, edição nº 36 - ano 2024. A revisão será feita por lauda, sendo uma lauda composta de 22 linhas, fonte Arial 12, totalizando 337 laudas para os dez artigos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Item 2: serviço de diagramação e conversão para formato digital** da Revista do TRT 12, edição nº 36 - ano 2024:

**subitem 2A: diagramação da Revista**, com aproximadamente 390 páginas no total, no formato livro (16cm x 22cm) conforme projeto gráfico utilizado para a Revista n. 35, 2023 (Link de acesso da Revista n. 35 disponível [AQUI](#));

**subitem 2B: conversão e publicação em formato digital e-book** (tipo Page Flip, entregue em HTML5) e **em formato PDF**, para publicação no Portal do TRT da 12ª Região, na internet.

- **Formato:** livro (16cm x 22cm), em torno de 390 páginas.
- **Local da entrega:** a entrega será feita por meio virtual.
- **Qualidade:** equivalente aos padrões do projeto gráfico adotado na Revista TRT12 nº 35, ano 2023.

### Prazos:

- **item 1:** após receber os artigos, a empresa contratada terá até 10 (dez) dias úteis para a entrega final de todos os artigos revisados e aprovados pela Escola Judicial.
- **subitem 2A:** após receber o material a ser diagramado, a empresa contratada terá até 20 (vinte) dias úteis para a entrega final do serviço, para aprovação da Escola Judicial. Caso haja alterações, a empresa deverá realizá-las em até 5 (cinco) dias úteis e submeter o serviço à nova aprovação;
- **subitem 2B:** após a aprovação final do serviço realizado no item 2A, a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a entrega final do item.

## 5 - Sustentabilidade

Por se tratar de um objeto de formato digital, entende-se que não se aplica a abordagem sobre o ciclo de vida do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **6– Obrigações das partes**

#### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

##### **Obrigações da contratada (empresa):**

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

### Das obrigações específicas da Contratada:

- após a entrega do último texto pela Escola Judicial, a empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis para a entrega do item 1 do contrato;
- após receber o material a ser diagramado, a empresa contratada terá até 20 (vinte) dias úteis para a entrega final do serviço, para aprovação da Escola Judicial, do subitem 2A. Caso haja alterações, a empresa deverá realizá-las em até 5 (cinco) dias úteis e submeter o serviço à nova aprovação;
- após a aprovação final do serviço realizado no subitem 2A, a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a entrega final do subitem 2B;

### Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.”
- d) fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

## 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

### Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Por meio da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 57.208,33\*, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 00(cinquenta mil reais),, no caso de outros serviços e compras;

*\* valor atualizado R\$ 57.208,33 (Vide Decreto nº 10.922, de 2021).*

### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento adotado é o menor preço por item, considerando que os serviços, apesar de serem complementares, são independentes em sua execução, sendo as entregas feitas de forma separada (item 1 e item 2). Dessa forma, segue-se



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

o princípio da economicidade e melhor qualidade do serviço, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

### **Documentação exigível:**

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Para a presente contratação esta equipe de planejamento entende que, pela peculiaridade do objeto, nos termos do § 3º do art. 21 da Portaria Presi nº 337/2022, é indicada a não utilização do SDE, tendo em vista que os serviços pretendidos com a





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

contratação são muito especializados, não havendo muitas empresas que o realizem e, além disso, o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto.

### **Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento desta Coordenadoria para o corrente ano.

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0005

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.63 PAC COFJUR

## **9 - Informações complementares**

**Nome:** Soraya Oliveira de Assis

**E-mail:** soraya.assis@trt12.jus.br **Telefone:** 48 3216.5682

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br **Telefone:** 48 99116.1210

## **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

Há contratação correlata que será tratada em expediente próprio pela Escola Judicial, referente à impressão da Revista.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

### **14 – Recebimento do objeto**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório e Definitivo
2. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

## **15 – Condições de pagamento**

### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pelas Contratadas no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que faz parte do Planejamento da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.